



**Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo
Vice-Presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP**

BOLETIM DE PRECEDENTES

Vitória, 31 de outubro de 2023
Edição n. 008/2023 – 01/10/2023 a 31/10/2023

APRESENTAÇÃO

O boletim do NUGEP-ES visa a auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo na divulgação das notícias referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), aos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), para os fins dos arts. 985, 1.035, §8º, 1.039, 1.040 e 1.041 do CPC, em cumprimento ao art. 7º, inciso VIII da Resolução 235/2016 do CNJ.

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJES.

RECURSOS REPETITIVOS - STJ

[Vide boletins de precedentes do STJ nº 112 e 113 em anexo.](#)

AFETAÇÃO

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1218** – Paradigmas RESP 2083701/SP, RESP 2091654/SP e RESP 2091652/MS

Questão submetida a julgamento: "**Definir se a reiteração delitiva obsta a incidência do princípio da insignificância ao delito de descaminho, independentemente do valor do tributo não recolhido**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 20/10/2023

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1219** – Paradigma RESP 2082481/MG

Questão submetida a julgamento: "**Definir se é possível aplicar o princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante recurso de apelação e, em caso positivo, quais os requisitos necessários para a incidência do princípio em comento**".

Na oportunidade, a Terceira Seção do STJ **não determinou a suspensão nacional de todos os processos.**

Data da afetação: 20/10/2023

RECURSOS REPETITIVOS COM TESE FIRMADA

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

- **TEMA 1179** – Paradigmas RESP 2015612/SP e RESP 2014023/SP

Tese firmada: **“Os Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil não podem instituir e cobrar anuidade das sociedades de advogados.”**

Data de publicação do acórdão: 31/10/2023

- DIREITO CIVIL

- **TEMA 1109** – Paradigmas RESP 1925192/RS, RESP 1925193/RS e RESP 1928910/RS

Tese firmada: **“Não ocorre renúncia tácita à prescrição (art. 191 do Código Civil), a ensejar o pagamento retroativo de parcelas anteriores à mudança de orientação jurídica, quando a Administração Pública, inexistindo lei que, no caso concreto, autorize a mencionada retroação, reconhece administrativamente o direito pleiteado pelo interessado.”**

Data de publicação do acórdão: 02/10/2023

- **TEMA 1132** – Paradigmas RESP 1951888/RS e RESP 1951662/RS

Tese firmada: **“Em ação de busca e apreensão fundada em contratos garantidos com alienação fiduciária (art. 2º, § 2º, do Decreto-Lei n. 911/1969), para a comprovação da mora, é suficiente o envio de notificação extrajudicial ao devedor no endereço indicado no instrumento contratual, dispensando-se a prova do recebimento, quer seja pelo próprio destinatário, quer por terceiros.”**

Data de publicação do acórdão: 20/10/2023

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1166** – Paradigma RESP 1982304/SP

Tese firmada: **“O crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A, § 1.º, inciso I, do Código Penal, possui natureza de delito material, que só se consuma com a constituição definitiva, na via administrativa, do crédito tributário, consoante o disposto na Súmula Vinculante n. 24 do Supremo Tribunal Federal.”**

Data de publicação do acórdão: 20/10/2023

- DIREITO PENAL

- **TEMA 1172** – Paradigma RESP 2003716/RS

Tese firmada: **“A reincidência específica como único fundamento só justifica o agravamento da pena em fração mais gravosa que 1/6 em casos excepcionais e mediante detalhada fundamentação baseada em dados concretos do caso.”**

Data de publicação do acórdão: 31/10/2023

- **TEMA 1202** – Paradigmas RESP 2029482/RJ e RESP 2050195/RJ

Tese firmada: **“No crime de estupro de vulnerável, é possível a aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, ainda que não haja**

a delimitação precisa do número de atos sexuais praticados, desde que o longo período de tempo e a recorrência das condutas permita concluir que houve 7 (sete) ou mais repetições."

Data de publicação do acórdão: 20/10/2023

- **TEMA 1205** – Paradigmas RESP 2062375/AL e RESP 2062095/AL

Tese firmada: **"A restituição imediata e integral do bem furtado não constitui, por si só, motivo suficiente para a incidência do princípio da insignificância."**

Data de publicação do acórdão: 30/10/2023

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **TEMA 1141** – Paradigmas RESP 1944899/PE, RESP 1961642/CE e RESP 1944707/PE

Tese firmada: **"A pretensão de expedição de novo precatório ou requisição de pequeno valor, fundada nos arts. 2º e 3º da Lei 13.463/2017, sujeita-se à prescrição quinquenal prevista no art. 1º do Decreto 20.910/32 e tem, como termo inicial, a notificação do credor, na forma do § 4º do art. 2º da referida Lei 13.463/2017."**

Data de publicação do acórdão: 31/10/2023

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **TEMA 1208** – Paradigmas RESP 2049870/MG e RESP 2055920/MG

Tese firmada: **"A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória."**

Data de publicação do acórdão: 20/10/2023

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO PENAL

- **Trânsito em julgado no TEMA 1143** – RESP 1971993/SP e RESP 1977652/SP

Tese firmada: **"O princípio da insignificância é aplicável ao crime de contrabando de cigarros quando a quantidade apreendida não ultrapassar 1.000 (mil) maços, seja pela diminuta reprovabilidade da conduta, seja pela necessidade de se dar efetividade à repressão ao contrabando de vulto, excetuada a hipótese de reiteração da conduta, circunstância apta a indicar maior reprovabilidade e periculosidade social da ação."**

Trânsito em julgado em: 17/10/2023

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 1150** – RESP 1895936/TO, RESP 1895941/TO e RESP 1951931/DF

Tese firmada: **"i) o Banco do Brasil possui legitimidade passiva ad causam para figurar no polo passivo de demanda na qual se discute eventual falha na prestação do serviço quanto a conta vinculada ao Pasep, saques indevidos e desfalques, além da**

ausência de aplicação dos rendimentos estabelecidas pelo Conselho Diretor do referido programa; ii) a pretensão ao ressarcimento dos danos havidos em razão dos desfalques em conta individual vinculada ao Pasep se submete ao prazo prescricional decenal previsto pelo artigo 205 do Código Civil; e iii) o termo inicial para a contagem do prazo prescricional é o dia em que o titular, comprovadamente, toma ciência dos desfalques realizados na conta individual vinculada ao Pasep."

Trânsito em julgado em: 17/10/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- DIREITO PROCESSUAL PENAL

- **AFETAÇÃO TEMA 931/STJ – POSSÍVEL REVISÃO DE TESE**

Comunicamos que a Terceira Seção do Superior Tribunal de Justiça decidiu afetar os **Recursos Especiais n. 2.024.901/SP e 2.090.454/SP**, da relatoria do Ministro Rogério Schietti Cruz, propondo a **revisão da tese** firmada no **Tema Repetitivo 931/STJ**, quanto à alegada **necessidade de demonstração da hipossuficiência do apenado para que, a despeito do inadimplemento da pena de multa, possa-se proceder ao reconhecimento da extinção de sua punibilidade**, com base no § 5º do art. 1.036 do Código de Processo Civil de 2015 e no parágrafo único do art. 256-I e 256-S, ambos do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, incluído pela Emenda Regimental n. 24, de 28 de setembro de 2016.

Informamos, ainda, que a Terceira Seção **decidiu pela não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do RISTJ (suspensão do trâmite dos processos pendentes), haja vista que a questão será julgada em brevidade.**

Data da afetação: 30/10/2023

- **CANCELAMENTO TEMA 1063**

Informamos o cancelamento do Tema Repetitivo n. 1063/STJ, que se encontrava anteriormente na situação de "afetado", em razão da decisão proferida no Recurso Especial n. 1.863.084/GO, pela Segunda Seção, na sessão de julgamento realizada em 17/10/2023, definiu que: **"A Terceira Seção, por unanimidade, desafetou o recurso especial da condição de representativo da controvérsia, bem assim cancelou o Tema n. 1063 da Sistemática de Recursos Especiais Representativos da Controvérsia, sendo determinados a retirada deste recurso da pauta da Terceira Seção e o retorno da sua tramitação ao rito dos recursos especiais comuns (..)."**

Conforme art. 256-O, § 5º, do RISTJ o cancelamento do tema enseja o regular trâmite dos processos em todo o território nacional.

Sessão de julgamento realizada em: 18/10/2023

REPERCUSSÃO GERAL - STF

Vide boletins "Repercussão Geral em pauta" do STF nº 265, 266, 267, 268 e 269 em anexo.

REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 1280** – Paradigma RE 722528

Questão submetida a julgamento: "**Exigibilidade do PIS/COFINS em face das entidades fechadas de previdência complementar (EFPC), tendo presentes a Lei 9.718/1998 e o conceito de faturamento, considerando-se a redação original do art. 195, I, da Constituição Federal.**"

Data de publicação do acórdão de Repercussão Geral: 26/10/2023

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

- **TEMA 698** – Paradigma RE 684612

Tese firmada: "**1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado. 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP).**"

Data de publicação do acórdão: 18/10/2023

- **TEMA 858** – Paradigma RE 1010819

Tese firmada: "**I - O trânsito em julgado de sentença condenatória proferida em sede de ação desapropriatória não obsta a propositura de Ação Civil Pública em defesa do patrimônio público, para discutir a dominialidade do bem expropriado, ainda que já se tenha expirado o prazo para a Ação Rescisória; II - Em sede de Ação de Desapropriação, os honorários sucumbenciais só serão devidos caso haja devido pagamento da indenização aos expropriados.**"

Data de publicação do acórdão: 05/10/2023

- **TEMA 1002** – Paradigma RE 1140005

Tese firmada: "**1. É devido o pagamento de honorários sucumbenciais à Defensoria Pública, quando representa parte vencedora em demanda ajuizada contra qualquer ente público, inclusive aquele que integra; 2. O valor recebido a título de honorários sucumbenciais deve ser destinado, exclusivamente, ao aparelhamento das Defensorias Públicas, vedado o seu rateio entre os membros da instituição.**"

Data de publicação do acórdão: 19/10/2023

- **TEMA 1019** – Paradigma RE 1162672

Tese firmada: "**O servidor público policial civil que preencheu os requisitos para a aposentadoria especial voluntária prevista na LC nº 51/85 tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício de atividade de risco.**"

Data de publicação do acórdão: 25/10/2023

- **TEMA 1224** – Paradigma RE 1372723

Tese firmada: "**É constitucional o reajuste de proventos e pensões concedidos a servidores públicos federais e seus dependentes não beneficiados pela garantia de paridade de revisão pelo mesmo índice de reajuste do regime geral de previdência social (RGPS), previsto em normativo do Ministério da Previdência Social, no período anterior à Lei 11.784/2008.**"

Data de publicação do acórdão: 25/10/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **TEMA 801** – Paradigma RE 816830

Tese firmada: "**É constitucional a contribuição destinada ao SENAR incidente sobre a receita bruta da comercialização da produção rural, na forma do art. 2º da Lei nº 8.540/92, com as alterações do art. 6º da Lei 9.528/97 e do art. 3º da Lei nº 10.256/01.**"

Data de publicação do acórdão: 10/10/2023

TEMAS COM TRÂNSITO EM JULGADO

- DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

- **Trânsito em julgado no TEMA 220** – Paradigma RE 592581

Tese firmada: "**É lícito ao Judiciário impor à Administração Pública obrigação de fazer, consistente na promoção de medidas ou na execução de obras emergenciais em estabelecimentos prisionais para dar efetividade ao postulado da dignidade da pessoa humana e assegurar aos detentos o respeito à sua integridade física e moral, nos termos do que preceitua o art. 5º, XLIX, da Constituição Federal, não sendo oponível à decisão o argumento da reserva do possível nem o princípio da separação dos poderes.**"

Trânsito em julgado em: 06/10/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 548** – Paradigma RE 1008166

Tese firmada: "**1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o**

dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica."

Trânsito em julgado em: 17/10/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 1043** – Paradigma ARE 1175650

Tese firmada: **"É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013; (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a interveniência da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado."**

Trânsito em julgado em: 17/10/2023

- DIREITO DO CONSUMIDOR

- **Trânsito em julgado no TEMA 491** – Paradigma ARE 649379

Tese firmada: **"Os Estados-Membros e o Distrito Federal têm competência legislativa para estabelecer regras de postagem de boletos referentes a pagamento de serviços prestados por empresas públicas e privadas."**

Trânsito em julgado em: 21/10/2023

- DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO

- **Trânsito em julgado no TEMA 231** – Paradigma RE 597092

Tese firmada: **"É constitucional o sequestro de verbas públicas pela autoridade judicial competente nas hipóteses do §4º do art. 78 do ADCT, cuja normatividade veicula regime especial de pagamento de precatórios de observância obrigatória por parte dos entes federativos inadimplentes na situação descrita pelo caput do dispositivo."**

Trânsito em julgado em: 18/10/2023

- DIREITO TRIBUTÁRIO

- **Trânsito em julgado no TEMA 104** – Paradigma RE 590186

Tese firmada: **"É constitucional a incidência do IOF sobre operações de crédito correspondentes a mútuo de recursos financeiros entre pessoas jurídicas ou entre"**

pessoa jurídica e pessoa física, não se restringindo às operações realizadas por instituições financeiras."

Trânsito em julgado em: 25/10/2023

- **Trânsito em julgado no TEMA 1084** – Paradigma ARE 1245097

Tese firmada: **"É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório."**

Trânsito em julgado em: 26/10/2023